



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
14	J

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Data: 01/04/2019 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 22/2019 que "DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA".

Relatório:

Tendo em vista a necessidade de denominar duas Vias Públicas localizadas no Loteamento Novo Horizonte, foi protocolado na Câmara de Vereadores sob o nº 487/2018, pedido solicitando a denominação dos logradouros públicos. O presidente remeteu o pedido para a Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social - CCEAS para análise. A referida Comissão, em reunião, analisou o pedido, bem como, os nomes sugeridos, e apresentou o Projeto de Lei nº 22/2019 para tramitação.

Fundamentação:

Quanto à iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que o Chefe do Poder Executivo é agente político competente para a contratação temporária para o Quadro do Poder Executivo.

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal¹, já que apresentado pela Comissão.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais, e, da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela tramitação do Projeto de Lei nº 22/2019.


Ver.^a Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.^a Lucimar Zarpelon Magon
Revisora

¹ Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

(...)

XVI – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais